



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica

**DECRETO Nº 047/2022**

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 01º DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviços internos essenciais para fechamento de prestação de contas e auditorias administrativas internas proporcionadas pelo controle interno municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o recesso nas Repartições Públicas Municipais da Prefeitura de Placas, no período de 01º de dezembro de 2022 até o dia 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único:** Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2022.

**Art. 2º** Cada secretário emitirá através de portaria os serviços públicos que deverão continuar funcionando, para que haja o fechamento regular das contas públicas do 3º quadrimestre do ano fiscal de 2022 e a continuidade dos serviços essenciais que devem continuar funcionando, assim como o controle interno irá dizer quais setores deverão continuar funcionando para a realização de sua auditoria de encerramento do ano. Parágrafo único: são considerados serviços essenciais os seguintes:

- I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia pública;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - distribuição de medicamentos e alimentos;
- IV - funerários;
- V - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VI - guarda, uso e controle de substâncias hospitalares;
- VII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- VIII - Setor de Licitação e contratos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica

---

IX- Setor de Contabilidade e Jurídico;


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2022.

  
**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 30 de novembro de 2022.

  
**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2019

